FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA NADADORES SALVADORES

Contrato

ENTIDADE ADJUDICANTE:

Feira Viva - Cultura e Desporto, EM

ADJUDICATÁRIO:

V.J.R - Comércio e Representações, Lda.

CONTRATO

Entre:

Feira Viva – Cultura e Desporto, EM, adiante designada por Feira Viva ou PRIMEIRO CONTRATANTE, pessoa coletiva n. °505120151, sita na Praça da República, Edifícios Paços do Concelho, 4520-174 Santa Maria da Feira, representada por Paulo Sérgio Bastos Pais, portador do cartão de cidadão n. ', válido até e com contribuinte fiscal n. °, residente na , qualidade de Procurador, com poderes para o ato,

Ε

V.J.R – Comércio e Representações, Lda., adiante designado por ADJUDICATÁRIO ou SEGUNDO CONTRATANTE, pessoa coletiva nº 506654001, com capital social de 25.000,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Seixal, com sede na Praceta do Bocage, 1-B, Quinta do Rouxinol, 2855-217 Corroios, aqui representada por Joaquim Vicente Ramalho Rodrigues, portador do cartão de cidadão n.º, com contribuinte fiscal n.º ..., na qualidade de representante legal, com poderes para o ato.

Considerando que:

- a) A Feira Viva, por deliberação do Conselho de Administração, datada de 4 de abril de 2022, lançou o Procedimento de Consulta Prévia ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos (doravante "CCP"), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado com alterações do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, que teve por objeto a adjudicação de uma proposta para o Fornecimento de Fardamento para Nadadores Salvadores;
- b) Por deliberação do Conselho de Administração, datada de 6 de maio de 2022, foi adjudicada a proposta apresentada pelo ADJUDICATÁRIO e bem assim aprovada a minuta do contrato.
- c) Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento de 920163_Gastos com Pessoal, registo contabilístico n.º 30.014/D91, emitido a 4 de abril de 2022.

É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelos termos e cláusulas constantes dos artigos seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

Pelo presente contrato, o adjudicatário obriga-se, perante a Feira Viva, a fornecer fardamento, nos termos e condições previstos no Convite e Caderno de Encargos, seus

esclarecimentos e retificações, demais elementos patentes no procedimento e com a sua proposta de 8 de abril de 2022, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Preço Contratual

O preço contratual a pagar pela Feira Viva pela totalidade da prestação é de 451,44€ (quatrocentos e cinquenta e um euro e quarenta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Vigência

O contrato vigora até 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura, em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Gestor do Contrato

Para efeitos do previsto no artigo 290.º-A do CCP, a execução do presente contrato será acompanhada por J , em nome da Feira Viva.

CLÁUSULA QUINTA

Faturação e Pagamentos

- 1. A quantia devida pela Feira Viva deve ser paga no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção da(s) respetiva(s) fatura(s), as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2. Em caso de discordância por parte da Feira Viva, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 3. As faturas deverão ser emitidas em nome da Feira Viva, devendo especificar, além das previsto no artigo 299.º-B do CCP.
 - a) Identificação do Procedimento;
 - b) Descrição dos bens de acordo com o Mapa de Quantidades.

CLÁUSULA SEXTA

Sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Feira Viva, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

- 2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Foro competente

Todos os litígios decorrentes do contrato podem ser dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

CLÁUSULA OITAVA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente contrato for omisso, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado com alterações no Decreto-Lei n. º111-B/2017 de 31 de agosto, e todos os diplomas que lhe estão associados.

CLÁUSULA NONA

Encargos e Efeitos do Contrato

O presente contrato produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão eles assinar o presente contrato.

Pela FEIRA VIVA

PAULO Assinado de forma digital por PAULO SERGIO SERGIO BASTOS PAIS Dados: 2022.05.23 10.09:03 +01'00'

Pelo ADJUDICATÁRIO

